



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Data:	Joaçaba SC, 19/07/2024
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos

COMPRA EMERGENCIAL

Conforme as exigências previstas no §2º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021, este estudo técnico preliminar visa atender ao requisitado nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º.

Portanto, o presente estudo técnico preliminar visa demonstrar a aquisição de exame laboratorial especializado para atendimento de moradora do município de Joaçaba.

O requisitado no inciso IV e VI está apresentado em tabela anexa ao presente ETP, nomeado como Tabela I.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação emergencial de exames laboratoriais para a paciente A.C.G.S. é imprescindível para abordar uma situação crítica de saúde pública. A paciente vem apresentando perda de visão no olho esquerdo desde março de 2024 e, até o momento, não obteve melhora com o tratamento inicial para toxoplasmose. Em consulta com o especialista em retina Dr. Daniel Nunes Aguilar, realizada via SUS no dia 29/06/2024, foi solicitado a realização de exames laboratoriais específicos para investigação diagnóstica.

Os exames requisitados são de alto custo e não estão disponíveis pelo SUS, mas são essenciais para determinar a causa exata da perda de visão e orientar o tratamento adequado. A realização desses exames visa impedir a progressão da doença, preservar a visão da paciente e melhorar sua qualidade de vida.

A falta de acesso a esses exames pode resultar em um diagnóstico impreciso, prolongando o sofrimento da paciente e potencialmente levando à perda total da visão no olho afetado. A intervenção oportuna através da realização desses exames é do interesse público, pois assegura que os cidadãos tenham acesso a diagnósticos e tratamentos adequados, contribuindo para a saúde e bem-estar da população.

Portanto, a aquisição emergencial dos exames laboratoriais listados abaixo é justificada para fornecer um diagnóstico preciso e possibilitar a continuidade do tratamento necessário:

Bartonella henselae (IgG/IgM)

Bartonella quintana (IgG/IgM)

Toxocaríase (IgG/IgM)

Esta ação é crucial para a proteção da saúde da paciente e a eficácia do sistema de saúde pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente para atender às necessidades urgentes da comunidade.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE SÃO SUPORTE:

Dada a natureza urgente e específica dos exames laboratoriais necessários para a paciente A.C.G.S., a estimativa das quantidades para a contratação é direta e precisa. Abaixo estão as informações detalhadas sobre os exames solicitados, juntamente com as memórias de cálculo e os documentos de suporte:

- Bartonella henselae (IgG/IgM): 1 exame;
- Bartonella quintana (IgG/IgM): 1 exame;
- Toxocaríase (IgG/IgM): 1 exame;

A quantidade dos exames é baseada na solicitação médica específica para a paciente, conforme descrito no pedido anexo do Dr. Daniel Nunes Aguilar. Os cálculos são diretos, pois cada exame é necessário apenas uma vez para a correta avaliação diagnóstica da paciente.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 1.800,50 (mil oitocentos e cinquenta reais).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para o parcelamento da contratação dos exames laboratoriais para a paciente A.C.G.S. baseia-se na necessidade emergencial e específica de cada exame. A paciente apresenta perda de visão no olho esquerdo desde março de 2024 e não obteve melhora com o tratamento inicial para toxoplasmose. Após encaminhamento e atendimento pelo especialista em retina, Dr. Daniel Nunes Aguilar, via SUS, no dia 29/06/2024, foram solicitados exames laboratoriais específicos para investigação diagnóstica. Considerando que esses exames são de alto custo e não estão disponíveis pelo SUS, é essencial adquiri-los com urgência para fornecer um diagnóstico preciso e direcionar o tratamento adequado, visando impedir a progressão da doença e preservar a visão da paciente. O parcelamento da contratação permitirá maior flexibilidade e rapidez na aquisição dos exames Bartonella henselae (IgG/IgM), Bartonella quintana (IgG/IgM) e Toxocaríase (IgG/IgM), assegurando que cada etapa do processo seja cumprida de maneira eficaz e em conformidade com as necessidades emergenciais da paciente.



XIII – CONCLUSÃO

A contratação emergencial dos exames laboratoriais para a paciente A.C.G.S. é justificada pela necessidade urgente de diagnóstico e tratamento adequados para impedir a progressão da doença e preservar sua visão. A fragmentação da contratação permite a aquisição rápida e eficiente dos exames Bartonella henselae (IgG/IgM), Bartonella quintana (IgG/IgM) e Toxocaríase (IgG/IgM), essenciais para o diagnóstico preciso. Este procedimento atende plenamente ao interesse público, garantindo a saúde e o bem-estar da paciente ao proporcionar o suporte necessário em tempo hábil.

Maysa da Cunha
Técnico Administrativo

Valmor João Reisdorfer
Secretário Municipal de Saúde